



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a matéria contida no **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 028/2025 de 12/05/2025**, comunicamos a vossa Excelência que o presente processo atendeu às exigências legais, para contratação da empresa CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.644.818/0001-08, estabelecida na Rua Domingos Dorivaldo Thiesen, nº 114, Bairro Parque da Matriz, Cachoeirinha - RS, para **MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS DOS POSTOS DE SAÚDE**, de acordo com o Parecer Jurídico nº 159/2025 e com fundamentação legal no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1 - OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva das câmaras de conservação de imunobiológicos das Unidades de Estratégia de Saúde da Família dos bairros Renovação e Universal e do Posto de Saúde Central.

1.2 O serviço inclui a manutenção dos equipamentos com mau funcionamento, especialmente relacionado à necessidade de substituição de baterias e outras peças críticas, que comprometem o desempenho ideal das câmaras. Esse tipo de intervenção caracteriza-se como manutenção corretiva especializada, exigindo conhecimentos técnicos específicos e uso de peças compatíveis e certificadas.

2 – DO VALOR

2.1 O valor total a ser pago será de R\$ R\$ 12.510,00 (doze mil, quinhentos e dez reais), conforme especificações abaixo:

2.1.1 Manutenção corretiva de câmara fria Modelo: BT-1100 240 N° de série: 2016.0202, localizada na ESF Renovação:

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Hora técnica- serviço	2	250,00	500,00
Bateria de alta performance p/ câmara conservadora	1	2.400,00	2.400,00
Gaxeta de vedação	1	480,00	480,00
Total			3.380,00

2.1.2 Manutenção corretiva de câmara fria Modelo: BT-1100 240 N° de série: 2016.0201, localizada na ESF Universal:

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Hora técnica- serviço	1	250,00	250,00
Bateria de alta performance p/ câmara conservadora	1	2.400,00	2.400,00
Visita técnica	1	450,00	450,00
Total			3.100,00

2.1.3 Manutenção preventiva e corretiva de câmara fria Marca Elber, Modelo CSV280, localizada no Posto de Saúde Central:

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Hora técnica- serviço	3	250,00	750,00
Bateria Elber 3000	1	2.970,00	2.970,00
Manutenção preventiva	1	500,00	500,00
Conversor estático retificador Elber	1	520,00	520,00
Carregador jfa 40a	1	1.290,00	1.290,00
Total			6.030,00

3 – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia da data de apresentação da Nota Fiscal,

3.2. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do empenho a que se referem.

3.3. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

3.4. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

3.5. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

3.6. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

3.7. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.9. Não haverá pagamento antecipado.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias conforme funcional programática abaixo descrita. Fichas 1572 e 1573 – iduso 4502.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



02 PODER EXECUTIVO
02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 304 Vigilância Sanitária
10 304 0460 Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental
10 304 0460 2053 0000 MANUT. DO PROGR. VIGILÂNCIA EM SAÚDE
1572 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 4502.2.2600)
1573 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 4502.2.2600)

5 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 JUSTIFICATIVA: Seleção de fornecedor com carta de exclusividade para atendimento das câmaras frias da marca Elber Medical, assistência técnica autorizada da marca.

5.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a CONTRATAÇÃO, através do Art. 74, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021, que diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

6 – DA GARANTIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 A manutenção corretiva possui garantia de 90 (noventa) dias para as peças que serão substituídas.
6.2 O prazo de entrega e realização do serviço será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de emissão da Ordem/ Pedido de Empenho

7 – DO CONTRATO

7.1 Não será realizado contrato, pois o serviço será prestado em um único dia, dentro do mês presente.

8 - DAS SANÇÕES

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do presente Edital.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



8.6. A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9 - ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA

9.1 Caberá à Assessoria Jurídica:

Revisar toda a documentação, rubricar e liberar o presente processo de conformidade com a Lei 14.133/2021.

Solicitamos, portanto, se houver interesse da Administração e pelas razões acima a ratificação dos atos e posterior publicação para lhes dar eficácia.

Veranópolis, 12 de maio de 2025.

CALEBE ROSA DE SOUZA
ASSESSOR JURÍDICO

RATIFICAÇÃO

RATIFICO os termos da presente comunicação e determino a publicação e registro nos termos do parágrafo único do Art. 72, da Lei Nº 14.133/2021 para lhe dar eficácia.

Veranópolis, 12 de maio de 2025.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

Município de Veranópolis

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: Manutenção corretiva de câmaras frias de armazenamento de imunobiológicos das ESF Renovação e Universal

1. OBJETO

Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para manutenção corretiva das câmaras de conservação de imunobiológicos das Unidades de Estratégia de Saúde da Família dos bairros Renovação e Universal e do Posto de Saúde Central, conforme discriminado abaixo:

1.1 Manutenção corretiva de câmara fria Modelo: BT-1100 240 N° de série: 2016.0202, localizada na ESF RENOVAÇÃO, conforme abaixo.

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
HORA TÉCNICA- SERVIÇO	2	250,00	500,00
BATERIA DE ALTA PERFORMANCE P/ CÂMARA CONSERVADORA	1	2.400,00	2.400,00
GAXETA DE VEDAÇÃO	1	480,00	480,00
			3.380,00

1.2 Manutenção corretiva de câmara fria Modelo: BT-1100 240 N° de série: 2016.0201, localizada na ESF UNIVERSAL, conforme abaixo.

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
HORA TÉCNICA- SERVIÇO	1	250,00	250,00
BATERIA DE ALTA PERFORMANCE P/ CÂMARA CONSERVADORA	1	2.400,00	2.400,00
VISITA TÉCNICA	1	450,00	450,00
			3.100,00

1.3 Manutenção preventiva e corretiva de câmara fria Marca Elber, Modelo CSV280, localizada no POSTO DE SAÚDE CENTRAL, conforme abaixo.

DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
HORA TÉCNICA- SERVIÇO	3	250,00	750,00
BATERIA ELBER 3000	1	2.970,00	2.970,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA	1	500,00	500,00
CONVERSOR ESTATICO RETIFICADOR ELBER	1	520,00	520,00
CARREGADOR JFA 40A	1	1.290,00	1.290,00
			6.030,00

A manutenção corretiva possui garantia de 90 (noventa) dias para as peças que serão substituídas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As câmaras de conservação de imunobiológicos desempenham papel fundamental na preservação da cadeia de frio, sendo essenciais para a integridade e eficácia dos imunobiológicos armazenados, conforme estabelece o Programa Nacional de Imunizações (PNI) do Ministério da Saúde.

Atualmente, foi identificado o mau funcionamento de três equipamentos lotados na SMS, especialmente relacionado à necessidade de substituição de baterias e outras peças críticas, comprometendo o desempenho ideal das câmaras. Esse tipo de intervenção caracteriza-se como manutenção corretiva especializada, exigindo conhecimentos técnicos específicos e uso de peças compatíveis e certificadas.

A conservação inadequada de imunobiológicos pode comprometer sua eficácia, impactando diretamente na segurança das campanhas de vacinação e no controle de doenças imunopreveníveis. Sendo assim, a manutenção corretiva imediata se faz necessária para evitar perdas materiais (vacinas inutilizadas) e descontinuidade na prestação de serviço público essencial.

3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O serviço deverá ser realizado em um prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de compra.

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, que deve estar de acordo com os serviços prestados e com a Ordem de Compra emitida pela SMS. A equipe da SMS, em conjunto com a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, fará a conferência e o aceite dos serviços realizados.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O serviço exige mão de obra especializada, ferramentas apropriadas e fornecimento de peças originais ou homologadas pelo fabricante, não sendo possível sua execução por equipe interna ou genérica.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, através de carta de exclusividade, nos termos do artigo 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



A contratação almejada terá um custo de total de R\$ 12.510,00 (doze mil, quinhentos e dez reais), conforme valores discriminados no item 1- Objeto, deste termo de referência.

Salienta-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisa de preços realizada junto ao Portal Público LicitaCon Cidadão.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias conforme funcional programática abaixo descrita. Fichas 1572 e 1573 – iduso 4502.

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 304 Vigilância Sanitária

10 304 0460 Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental

10 304 0460 2053 0000 MANUT. DO PROGR. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1572 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 4502.2.2600)

1573 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 4502.2.2600)

Veranópolis, 02 de maio de 2025.

Maria Gorete Belini,
Coordenadora Vigilância Epidemiológica

Evelin Kasmirski Ranghetti,
Secretária Municipal da Saúde



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

D699D68F51154A13A724B53906C5C3AE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/D699D68F51154A13A724B53906C5C3AE>